



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CSMPF Nº 253, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Resolução CSMPF nº 168, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação do Colegiado na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2025, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.001.000147/2025-09, resolve:

Art. 1º A Resolução CSMPF nº 168, de 2 de agosto de 2016, publicada no DOU, Seção 1, pág. 134, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

§ 6º O mandato do Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Federal é de 1 (um) ano, permitida a recondução.

.....” (NR)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO